



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 15 /2014

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Setembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de: 5 Mb para Download e 5 Mb para Upload.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 080/2014, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação supramencionada**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.354,16 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, tendo como contratada a seguinte proponente: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, 03 de setembro de 2014.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 045/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

**CNPJ/MF:** 04.368.865/0001-66

*OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de: 5 Mb para Download e 5 Mb para Upload.*

**VALOR:** R\$ 9.354,16 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 04/09/2014.

**TÉRMINO:** 03/09/2015.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade Licitação nº 014/2014, homologada em 03/09/2014.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2014.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPREENDENDO: TONNER, CARTUCHO DE TINTA, FITA, CILINDRO PARA MAQUINA FOTOCOPIADORA, CDS E PENDRIVE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRECHES MUNICIPAIS, CASA LAR, CENTRO DO IDOSO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.), DEPARTAMENTO DE ESPORTES, ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, MINI POSTOS, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na Rua Augusto Moraes de Castro, nº 887, Conj. Hab. Ney Braga, na cidade de São João do Ivai - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Sidnei dos**

**Santos Azevedo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 592.798.429-00, residente e domiciliado a Rua Augusto Moraes de Castro, N° 887, Conj. Hab. Ney Braga, na cidade de São João do Ivai - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

### DESCRIÇÃO

#### **Cartuchos e Tonner**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
4	60	Cx.	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 21, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP	33,00	1980,00
15	350	Cx.	Tonner Q2612A p/ impressora 1015/1020/1022, cx c/ 1 unid. – <b>Remanufaturado com carcaça original</b>	SLJET	19,90	6.965,00
17	150	Cx.	Tonner CB436A, cx c/ 1 unid. – <b>Compatível Novo</b>	CHINAMATE	22,50	3.375,00
18	200	Cx.	Tonner CE285A, cx c/ 1 unid. – <b>Compatível Novo</b>	CHINAMATE	22,00	4.400,00
19	05	Cx.	Tonner Q5949A, cx c/ 1 unid. - <b>Remanufaturado</b>	SLJET	19,90	99,50
21	05	Cx.	Tonner p/ impressora OKI B 2200N, cx c/ 1 unid. – <b>Remanufaturado</b>	SLJET	35,00	175,00
24	10	Cx.	Tonner Phaser 3117/3122 (D1), cx c/ 1 unid. – <b>Remanufaturado</b>	SLJET	40,00	400,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.394,50</b>

**Valor Total: R\$ 17.394,50 (dezesete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

**CALDINI & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.226.644/0001-53, com sede na Av. Cel. Gabriel Jorge Franco, nº 265, Centro, na cidade de Bom Sucesso - PR, neste ato representado pelo Senhor **Fernando Caldine de Campos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 005.990.719-31, residente e domiciliado a Av. Cel. Gabriel Jorge Franco, nº 265, Centro, na cidade de Bom Sucesso - PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### **Cartuchos e Tonner**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	10	Cx.	Cartucho de tinta colorida CL – 31, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP	69,40	694,00
5	30	Cx.	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 56, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP	32,90	987,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.681,00</b>

### Produtos em Geral

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
43	05	Unid.	HD 1 Tb Sata	SEAGATE	193,50	967,50
44	01	Unid.	HD 1 Tb USB Externo	SAMSUNG	210,00	210,00
47	02	Unid.	HD 500Gb USB Externo	SAMSUNG	174,90	349,80
51	05	Unid.	Leitor e Gravador de CD/DVD IDE	LG	80,00	400,00
58	05	Unid.	Memoria DDR3 4Gb	KINGSTON	127,00	635,00
59	20	Unid.	Mouse Optico PS2	VINIK	8,00	160,00
60	40	Unid.	Mouse Optico USB	VINIK	8,00	320,00
62	30	Unid.	Placa de Rede 10/100/1000 PCI	TP LINK	30,00	900,00
65	02	Unid.	Roteador Wireless 150Mbps, com 4 portas Lan	TP LINK	45,00	90,00
68	40	Unid.	Unidade Externa de armazenamento, tipo Pen Drive, com capacidade mínima de <u>16Gb</u> , plug-and-play.	SCANDISK	25,50	1020,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.052,30</b>

**Valor Total: R\$ 6.733,30 (seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

**WP DO BRASIL LTDA.EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.483.808/0001-28, com sede na Av. Amazonas, nº 2270, Centro, na cidade de Mandaguari -

PR, neste ato representado pelo Senhor **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.343.675-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.256.229-54, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari - PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### Cartuchos e Tonner

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
16	60	Cx.	Tonner CB435A, cx c/ 1 unid. – <b>Compatível Novo</b>	WP	24,20	1.452,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.452,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 1.452,00 (hum mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais).**

**PETERSON ROCHA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Praça Manoel Teodoro Rocha, nº 1165-B, Centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Peterson Rocha da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.783.125-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 103.160.389-11, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, Centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### Cartuchos e Tonner

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	40	Cx.	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 22, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP	39,00	1.560,00
6	15	Cx.	Cartucho de tinta preta PG - 40, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP	61,00	915,00
11	10	Cx.	Cilindro p/ máquina de xérox SHARP AL-1642 CS, cx c/ 1 unid.	China	26,25	262,50
14	03	Unid.	Fita p/ impressora Epson LQ-1070	Masterprint	6,40	19,20
<b>TOTAL</b>						<b>2.756,70</b>

#### Produtos em Geral

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
25	30	Mtr	Abraçadeira e velcro de no mínimo 16mm de largura.	Western	1,29	38,70
28	40	Unid.	Bateria para nobreak (12V)	Unipower	36,78	1.471,20
35	02	Caixa	Caixa para CD ou DVD. Capacidade: 1 mídia; Espessura: 5mm; Tamanho (fechado): 140 x 120 mm; Material: Acrílico; Possui encaixes internos para encarte frontal. Caixa com 100 unidades.	Videolar	75,60	151,20
36	10	Tubo	CD - R tubo c/ 25 unid.	Digiklone	14,79	147,90
38	05	Tubo	CD RW Tubo. c/ 25 unid.	Digiklone	39,97	199,85
39	03	Unid.	Conector RJ45, pacote com 100 unidades	Race	20,99	62,97
45	05	Unid.	HD 500Gb IDE	Seagate	231,00	1.155,00
46	05	Unid.	HD 500Gb Sata	Seagate	134,99	674,95
<b>TOTAL</b>						<b>3.901,77</b>

**Valor Total: R\$ 6.658,47 (seis mil seissentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

**COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.501.677/0001-92, com sede na Av. Curitiba, nº 423B, Centro, na cidade de São João do Ivai - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Silvério Simão**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.416.298-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.177.619-40, residente e domiciliado a Av. São João, nº 371, Apto, Centro, na cidade de São João do Ivai - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### **Cartuchos e Tonner**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
13	15	Unid.	Fita p/ impressora Epson FX 890 abs 15 A	EPSON	7,02	105,30
20	10	Cx.	Tonner p/ impressora LXMARK E 120, cx c/ 1 unid. – <b>Remanufaturado</b>	SIMON	37,05	370,50
22	10	Cx.	Tonner p/ impressora SANSUNG Laser Printer ML – 2551N, cx c/ 1 unid. – <b>Remanufaturado</b>	SOMON	65,00	650,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.125,80</b>

## Produtos em Geral

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
26	02	Unid.	Alicate crimpagem de cabo de rede RJ45 c/ catraca	GC	24,57	49,14
27	30	Unid.	Bateria para Bios CR 2032 Lithium	GOLDEN POWER	0,85	25,50
33	10	Unid.	Cabo USB para impressora mínimo 1,80mtr	HITTO	2,69	26,90
54	05	Unid.	Memoria DDR 1Gb	MARKVISION	75,40	377,00
55	05	Unid.	Memoria DDR2 1Gb	MARKVISION	59,80	299,00
<b>TOTAL</b>						<b>777,54</b>

**Valor Total: R\$ 1.903,34 (hum mil novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).**

**EVEREST INFORMATICA LTADA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.316449/0001-87, com sede na Rua Santos Dumont, nº 838, Centro, na cidade de Paiçandu - Paraná, neste ato representada pelo Senhora **Pamila Coimbra Augusto**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.294.430-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 063.694.559-62, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## Cartuchos e Tonner

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
7	80	Cx.	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 60, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP 60 color	37,00	2.960,00
10	80	Cx.	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 122, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP 122 color	27,19	2.175,20
12	10	Unid.	Fita p/ impressora Epson LX 300	MasterPrint	6,35	63,50
<b>TOTAL</b>						<b>5.188,70</b>



## Produtos em Geral

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
29	15	Unid.	Cabo de força padrão novo	Plus Cable	3,40	51,00
30	01	Caixa	Cabo de Rede CAT5e, caixa com 305Mtr, com metragem impressa no próprio cabo.	MyMax Cat 5E	160,00	160,00
31	15	Unid.	Cabo Flat para HD IDE	OEM	1,90	28,50
32	15	Unid.	Cabo Sata para HD Sata	Seccon	2,80	42,00
34	10	Unid.	Cabo VGA mínimo 1,80mtr	Seccon	11,99	119,90
35	02	Caixa	Caixa para CD ou DVD. Capacidade: 1 mídia; Espessura: 5mm; Tamanho (fechado): 140 x 120 mm; Material: Acrílico; Possui encaixes internos para encarte frontal. Caixa com 100 unidades.	Digiclone	14,50	217,50
37	15	Tubo	CD de DVD-R, tubo c/ 25 unid.	Leadership	129,00	129,00
40	01	Kit	Estojo de ferramentas profissional para manutenção de equipamentos de informática. Com maleta plástica para transporte, contendo ferramentas diversas: chave de mão com varias pontas, alicate de corte, alicate de ponta, pinças, ferro de solda e estanho, chaves allen, chaves sextavadas.	Leadership	129,00	129,00
41	20	Unid.	Filtro de linha 4 tomadas	Satellite AR05	11,90	238,00
42	50	Unid.	Fonte no mínimo 200W reais Bivolt c/ cabo de força	Evus G2	28,50	1.425,00
48	02	Unid.	HUB Switch 12 portas 10/100	TP-Link TL-SF1016D	73,00	146,00
49	01	Unid.	HUB Switch 24 portas 10/100 Full duplex	TP-Link TL-SF1024D	150,00	150,00
50	10	Unid.	Leitor de cartões USB (mmc, sd, micro-sd, xd, memory stick, memory stick pro)	MyMax MCRW-EUSB1927/RD	18,00	180,00
52	05	Unid.	Leitor e Gravador de CD/DVD SATA	LiteOn inJAS122-	55,00	275,00
53	01	Unid.	Leitor e Gravador de CD/DVD USB Externo	LG SLIM GP50	97,00	97,00
57	05	Unid.	Memoria DDR3 2Gb	Centrium CM13D3C9D/2G	77,00	385,00
61	03	Unid.	Pasta Termica, pote com no minimo 100Gr	Implastec	17,00	51,00

63	03	Unid.	Placa de Video AGP, minimo 256Mb	nVidia TNT2	100,00	300,00
64	03	Unid.	Placa de Video PCI EXPRESS, minimo 512Mb	GeForce G210 1Gb	103,00	309,00
66	20	Unid.	Teclado ABNT2 PS2	Leadership 7636	17,00	340,00
67	40	Unid.	Teclado ABNT2 USB	Evus TC-01	15,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.253,90</b>

**Valor Total: R\$ 10.442,60 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

**TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.027.088/0001-06, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 274, Sala 01, Zona 03, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Marcio Kodi Ueda**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.881.925-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.031289-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### **Cartuchos e Tonner**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	30	Cx.	Cartucho de tinta colorida p/ impressora HP nº 28, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	TECTONER	47,00	1.410,00
8	80	Cx.	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 60, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	TECTONER	31,90	2.522,00
23	15	Cx.	Tonner p/ máquina de xérox SHARP AL-1642 CS, cx c/ 1 unid. – <b>Original</b>	TECTONER	133,00	1.995,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.957,00</b>

**Valor Total: R\$ 5.957,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais).**

**CARTUCHOS MARINGA SUP. E INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.651.673/0001-28, com sede na Av Dona Sophia Rasgulaeff, nº 2221- Loja 02, Jardim Oasis, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo

Senhora **Meire Adilis Besagio**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.523.777-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 930.203.769-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### **Cartuchos e Tonner**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
9	80	Cx.	Cartucho de tinta preta p/ impressora HP nº 122, cx c/ 1 unid. – <b>Original do Fabricante</b>	HP	92,00	460,00
<b>TOTAL</b>						<b>460,00</b>

#### **Produtos em Geral**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
56	05	Unid.	Memoria DDR2 2Gb	Markvision	24,00	1.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.920,00</b>

**Valor Total: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: tonner, cartucho de tinta, fita, cilindro para maquina fotocopadora, CDs e pendrive, destinados à manutenção da sede do Centro Administrativo, Creches Municipais, Casa Lar, Centro do Idoso, Centro Municipal de Educação Infantil (C.M.E.I.), Departamento de Esportes, Escolas da rede Pública Municipal de Ensino, Posto Municipal de Saúde, Mini Postos, Hospital Municipal e demais próprios pertencentes a esta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses, conforme com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 039/2014 e processo administrativo nº 067/2014, que integram este instrumento.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e

prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o

beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

## I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 11 de Setembro de 2014.

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**WP DO BRASIL LTDA.EPP**

**Carla Cristina Pedrone Fachini**

Contratada

---

**CALDINI & CIA LTDA ME**

**Fernando Caldine de Campos**

Contratada

---

**PETERSON ROCHA DA SILVA ME**

**Peterson Rocha da Silva**

Contratada

---

**COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**

**Cleber Silvério Simão**

Contratada

---

**EVEREST INFORMATICA LTADA. ME**

**Pamila Coimbra Augusto**

Contratada

---

**AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**

**Sidnei dos Santos Azevedo**

Contratada

---

**TECTONER – RECARGA DE TONER  
LTDA - EPP**

**Marcio Kodi Ueda**

Contratada

---

**CARTUCHOS MARINGA SUP. E  
INFORMATICA LTDA - ME**

**Meire Adilis Besagio**

Contratada

Testemunhas:

---

**Salua Addi**

CPF: 020.043.929-40

---

**Cristiane Baptista Pipino**

CPF: 025.218.259-64

## DECRETO Nº 73/2014

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 562/2014*:

### DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais, mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.002</b>	<b>DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.002.08.244.00102039</b>	<b>Manutenção dos Programas de Assis.Comunitária</b>	
580-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias - Pessoal Civil	5.300,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>5.300,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

## II - Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>11.</b>	<b>SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001.08.243.0009.2080</b>	<b>Manut. de Programas - Benefícios Eventuais</b>	
534-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
536-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>11.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>11.003.08.243.0041.6040</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
586-3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	1.000,00
587-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e quatorze. (18/09/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO N º 74/2014**

**SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 563/2014*:

**DECRETO**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

**I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</b>	
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</b>	
<b>11.001.08.243.0009.2155</b>	<b>Manut. do Programa de Proteção -Piso de Alta Complexidade</b>	
537-3.3.90.30.00.00-935	Material de Consumo	25.000,00
539-3.3.90.39.00.00-935	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>T O T A L .....:</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – Excesso de Arrecadação:**

<b>Receita</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR</b>
17.21.34.20.20.20	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE- Fonte 935	35.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (18/09/2014).

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**

**PREFEITA MUNICIPAL**